

Lei nº 114/80

"Dispõe sobre majoração dos vencimentos para a quadra de funcionalismos e servidores municipais"

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Rozário Migliorini, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os padrões e vencimentos contidos na Lei nº 089/75, na base de 30% (trinta por cento) de aumento atingindo todos os funcionários municipais.

144

Artigo 2º - Fica criada a Legião de Oficina Mecânica, com os seguintes padrões:

- 1 (um) - Chefe de Oficina, c/ o padrão 16
- 2 (dois) - Mecânicos, c/ os padrões 13.

Artigo 3º - Ficam criados 2 (dois) cargos de Fiscais para o Depto. de Viação e Obras, com os padrões 15.

Artigo 4º - Fica criado 1 (um) cargo de Inspetor de Obras, com o padrão 16.

Artigo 5º - Fica criado 1 (um) cargo de Escriturário classe A, para a Secretaria do Executivo, com o padrão 14.

Artigo 6º - Fica criado 1 (um) cargo de Escriturário classe A, para o Depto de Tributação, com o padrão 14.

Artigo 7º - Fica criado 1 (um) cargo de Escriturário classe A, c/ o padrão 14, para o Depto. Pessoal.

Artigo 8º - Os Telefones foram de modos de padrão 5 e o padrão

7, sendo a Guarda de
Telenat passará para o
padrão 5.

Artigo 9º - Fica criado (cum) car-
go de Escriurário clas-
se B, com o padrão 12
para a Tesouraria.

Artigo 10º - Ficam criados 2 (dois)
cargos para o Ginásio
de Esportes, sendo pa-
drão 6 p/o Guarda
Noturno e padrão
76 p/o encarregado
de Obras.

Artigo 11º - O poder Executivo reser-
va o direito de transfe-
rir de seção, função
ou local de traba-
lho, sem que implic-
que em aumento de
vencimentos.

Artigo 12º - Esta Lei entrará em vi-
gor a partir de 07 de
Outubro de 1980, após
sua publicação.

Artigo 13º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Novo Andaraíba, 05 de Novembro de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDARAÍBA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini